



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 346 / 86

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do ISS, aos trabalhadores integrantes da frente de trabalho aberta no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do ISS-Imposto Sobre Serviços, aos trabalhadores que integraram a frente de trabalho realizada no Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos seis (06) dias do mês de Maio de 1.986.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 010/86.
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal
de Notícias, sob nº 514
de 08 | 05 | 1986

(a) Responsável